



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CASA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua João Machado, 29

APPROVADO
Em 28/12/88
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/88

**FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
PARA A LEGISLATURA 1989/1992 E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo Estado da Pa-
raíba, de acordo com o Art. 29 V e 37 XI da Constituição Federal.

Faz saber que o Plenário aprovou e êle Promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fixa a Remuneração Mensal do Prefeito Municipal
de Cabedelo, em Cz\$ 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL CRUZADOS), para a Legisla-
tura 1989/1992.

Parágrafo Único - Remuneração de que trata a caput deste -
Artigo é dividida em subsídio e representação, conforme desdobramentos:

I - Subsídio 60% (SESSENTA POR CENTO) da remuneração.

II - Representação 40% (QUARENTA POR CENTO) da remuneração.

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito será pago um subsídio correspon-
dente a 100% (CEM POR CENTO) do do Prefeito.

Art. 3º - A remuneração de que dispõe este Decreto Legisla-
tivo será reajustada de acprdo com o percentual mínimo de aumento de vencimentos e
salários concedidos ao funcionalismo público Municipal, a partir de 1º de Fevereiro
de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo em 21 de dezembro de 1988.

Câmara Municipal de Cabedelo

Fernando Firmino de Macedo
Presidente

Vamos edificar a paz